



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO E A EMPRESA BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO**, do Estado do Espírito Santo, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 01.619.047/0001-09, com sede na Rua Natalino Cossi, nº. 100, centro, Cidade de Vila Valério-ES, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **ADILSON GELTNER**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado à Avenida Padre Francisco, nº 820, Centro, Município de Vila Valério-ES, portador do CPF (MF) nº 017.352.487-70 e da Carteira de Identidade nº 27.193.150-4 (SSP-SP), de um lado, e, de outro a **EMPRESA BANESTES S/A – BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, estabelecida na Avenida Princesa Isabel, 574, Bloco B, 9º. andar, centro, Vitória-ES, devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº 28.127.603/0001-78, representada neste ato pelos Senhores **IVALINO ANDREÃO**, portador do CPF (MF) nº 317.967.297-87, residente e domiciliado na Rua Izaltino Aarão Marques, nº 03, Mata da Praia, Vitória-ES, e, **JOSÉ ALÍPIO MONT'ALVÃO CAMPOS**, portador do CPF (MF) nº 818.628.907-06, residente e domiciliado na Rua Dr. Antonio Basilio, nº 405, Jardim da Penha, Vitória-ES, com base no art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO ao Contrato nº 006/2016, de acordo com a Lei nº 8.666/93, que se regerá mediante as cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a **Cláusula Oitava**, do Contrato nº 006/2016, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento e gerenciamento de Auxílio-Alimentação, por meio de Cartão Eletrônico/Magnético com senha individual, para recarga mensal, destinado à aquisição de gêneros alimentícios para os Servidores da Câmara Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1 O prazo contratual fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura deste termo.





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 006/2016, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente Termo Aditivo será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no Art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

E, por se acharem de comum acordo, de tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente, assinando-o na presença de duas testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Vila Valério/ES, em 20 de abril de 2017.

**ADILSON GELTNER – Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
CONTRATANTE**

**CONTRATADA: EMPRESA BANESTES S/A -
BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**IVALINO ANDREÃO
CPF (MF) nº 317.967.297-87**

**JOSÉ ALÍPIO MONT'ALVÃO CAMPOS
CPF (MF) nº 818.628.907-06**





CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TESTEMUNHAS:

1ª

Maria Augusta Milossi Tesch
Coordenador

BANESTES Matr.: 03-6746-4

2ª

